

DESPACHO

N.º 08/2020

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal, no uso dos seus poderes de superintendência decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos.

Tendo em conta, a atual situação de emergência de saúde pública, de âmbito internacional, relativa ao surto da doença COVID-19, constante da Resolução do Governo Regional n.º60/2020 de 13 de março de 2020 e classificada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia;

Tendo em conta, a evolução desta epidemia, e para minimizar os riscos de propagação, determino o seguinte:

A partir da presente data, todos os trabalhadores do Município, estão dispensados de comparência ao serviço, sendo as suas faltas consideradas justificadas, devendo os mesmos permanecer nos seus domicílios em isolamento, respeitando as recomendações da Direção Geral de Saúde. Serão permitidas saídas de urgência ou de necessidades imprescindíveis que possam surgir (farmácia/mantimentos, consultas médicas).

Esta dispensa não se aplica aos serviços das áreas de:

Oficinas Municipais;

Águas e Saneamento;

Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos.

Nos casos de urgência ou calamidade, que possam vir a acontecer, os trabalhadores tem de estar disponíveis, para a comparência ao serviço.

Deverá ser cumprido o dito neste despacho, o não cumprimento obriga às penalizações que daí possam advir. Este despacho mantêm-se em vigor até ao dia 31 do corrente.

Distribua-se para conhecimento geral.

Paços do Município da Calheta, 18 de março de 2020

O PRESIDENTE

Décio P.

DÉCIO NATÁLIO ALMADA PEREIRA